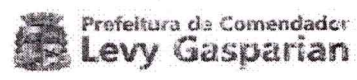


Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

### LEI Nº 1.039, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

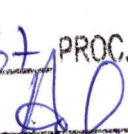
Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para exercício de 2020 de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

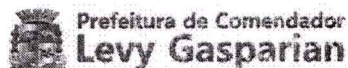
**Parágrafo Único** – A Receita fica estimada em R\$ 76.492.088,00 (Setenta e Seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais), e a despesa fixada em R\$ 76.492.088,00 (Setenta e Seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$ 274.910,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais), para atender ao art. 5º- Inciso III alínea b da Lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas de capital, na forma da legislação vigente, observando os seguintes desdobramentos abaixo:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.857.638,00</b>
Receita Tributária	3.025.360,00
Receita de Contribuição	1.613.058,00
Receita Patrimonial	1.523.797,00
Receita de Serviços	535.608,00
Transferências Correntes	44.756.390,00
Outras Receitas Correntes	403.425,00
Receita Intra Orçamentária	3.134.450,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>21.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>76.492.088,00</b>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FOLHA 67 PROC. 041/2019  
  
 Alexandre  
 AGENTE LEGISLATIVO  
 Matr. 1



Prefeitura de Comendador  
**Levy Gasparian**

Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
 Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
 CNPJ: 39.554.597/0001-51  
 Tel: (24) 2254-1094

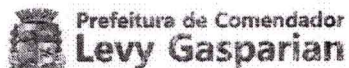
No momento, das receitas correntes estão deduzidos os valores de R\$ 8.087.858,00 (Oito milhões, oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEB:

**Art. 3º.** A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observando os limites fixados por órgãos e por funções a seguir discriminados:

<b>I -- DESPESAS DOS PODERES</b>	
Legislativo	2.416.900,00
Executivo	74.075.188,00
<b>Total</b>	<b>76.492.088,00</b>
<b>II -- DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO -- EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	1.573.000,00
Secretaria de Administração	3.254.900,00
Secretaria de Fazenda	3.368.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	1.830.409,00
Secretaria de Obras	23.782.999,00
Procuradoria Jurídica	363.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	302.500,00
Secretaria de Serviços Públicos	4.358.900,00
Secretaria de Transporte	968.000,00
Controladoria Geral	242.000,00
Secretaria de Governo	242.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	634.000,00
Secretaria de Turismo	278.300,00
Secretaria de Habitação	145.000,00
Secretaria de Comunicação	102.850,00
Instituto de Previdência – Levy Prev	6.199.508,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	487.200,00
Fundo Municipal de Saúde	12.614.502,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.385.650,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.942.270,00
<b>Total de Despesa de Executivo</b>	<b>74.075.188,00</b>
<b>Total de Despesa do Legislativo</b>	<b>2.416.900,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>76.492.088,00</b>

FOLHA 68 PROC. 041/2019


~~Alexandre da Costa Limaes~~  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

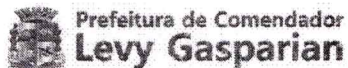


Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

III – DESPESAS POR FUNÇÃO	
Legislativo	726.000,00
Administrativo	10.720.140,00
Defesa Nacional	36.300,00
Assistência Social	1.817.850,00
Previdência Social	6.727.808,00
Saúde	11.944.502,00
Educação	9.746.415,00
Cultura	1.375.844,00
Dir. Da Cidadania	36.300,00
Urbanismo	6.216.699,00
Habitação	10.000.000,00
Saneamento	5.240.700,00
Gestão Ambiental	5.176.570,00
Agricultura	377.300,00
Comércio e Serviço	121.000,00
Desporto e Lazer	1.828.300,00
Encargos Especiais	991.000,00
Reserva de Contingência	274.910,00
<b>Subtotal</b>	<b>73.357.638,00</b>
IV – DESPESAS POR FUNÇÃO INTRA ORÇAMENTÁRIA	
Administrativo	781.000,00
Assistência social	55.000,00
Previdência social	650.000,00
Saúde	670.000,00
Educação	744.450,00
Gestão Ambiental	25.000,00
Encargos Especiais	209.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>3.134.450,00</b>
<b>Total Geral das Funções</b>	<b>76.492.088,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2020 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total fixado para a despesa, a fim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as

FOLHA 69 PROC. 041/2019  
  
Alexandre da Costa Simoes  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1



Avenida Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro  
Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000  
CNPJ: 39.554.597/0001-51  
Tel: (24) 2254-1094

disposições constantes no Art. 43 §1º inciso I, II, III E IV da lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão do governo para movimentar a dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
Prefeito